

**CARTA CONVITE Nº 38/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1278/2020**

**DECISÃO**

Tendo por base os fundamentos legais de que Administração pode anular seus próprios atos, quando **evitados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade;


Tendo por base os fundamentos edilícios da carta **Convite 38/2020**, bem como o parecer emitido pela Procuradoria do Município, anexo a este;

Serve o presente para CIENTIFICAR da DECISÃO, pela **anulação do certame acima referido**.

Determino a notificação de todas as empresas participantes para querendo apresentarem defesa no prazo de (05) cinco dias.

Publique-se.

Torres, 27 de abril de 2020.



CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA  
Prefeito Municipal